



# Prefeitura do Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI Nº  
DATA:  
SUMULA:

208/97  
16 DE DEZEMBRO DE 1997.  
DISPÕEM SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICI-  
PIO DE MERCEDES, PARA  
O QUADRIÊNIO DE 1998-  
A 2001 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO

MURAL DA PREFEITURA

DE 25/12/97 A P6 29

ORGÃO GAZETA

A Câmara de Vereadores do Município de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

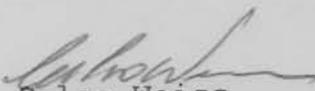
Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o exercício de 1998 a 2001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento Geral.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar as despesas fixas com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná em 16 de dezembro de 1997.

  
Celso Weiss  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Celso Hamm  
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS